

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 115/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 081/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATO Nº 154/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 127/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	17/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12010257-2	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	18.432,0000	221.184,00
<b>Preço Total:</b>						<b>221.184,00</b>

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
 por MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 115/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 17/05/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consoiciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 221.184,00

Total Geral: R\$ 221.184,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022

MARIANA  
 GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
 digital por MARIANA  
 GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
 Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 115/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

### Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 221.184,00
Total Entidade:			R\$ 221.184,00
Total Entidade:			R\$ 221.184,00

Pato Branco / PR, 17 de Maio de 2022

IVETE MARIA  
 LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE  
 MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
 HORN:55407552949

Assinado de forma digital  
 por PAULO  
 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

# VIANA E ODORIZZI SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.228.796/0001-11

Rua Carlos Caldart, nº 130, Bancários – CEP: 85.504-510 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (18) 99741-7354 | E-mail: farmajoao@hotmail.com

000006

## ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.228.796/0001-11

Endereço: Rua Carlos Caldart, nº 130, Bancários

Telefone: (18) 99741-7354      Celular:

E-mail: farmajoao@hotmail.com

CEP: 85.504-510      Cidade: Pato Branco      Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 813498

Banco: Uniprime    Ag: 4401      Conta: Corrente    Pessoa Jurídica n.º: 4444-0

Profissional que executará os serviços: João Paulo Odorizzi

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 46817

### **Procedimentos:**

#### CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA

Item	Descrição
02	Clínica Geral - Consulta Ambulatorial

# VIANA E ODORIZZI SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.228.796/0001-11

Rua Carlos Caldart, nº 130, Bancários – CEP: 85.504-510 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (18) 99741-7354 | E-mail: farmajoao@hotmail.com

000007

---

**Município Para Atendimento:**

Pato Branco – PR

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Terças-feiras das 7:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 e

Quintas-feiras das 7:00 as 12:00.

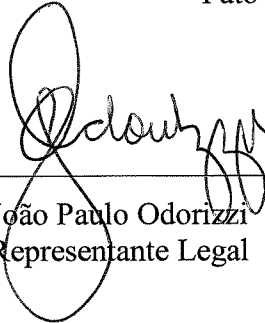
**Local onde serão executados os serviços:**

Local próprio

CONIMS

Ambos

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.



---

João Paulo Odorizzi  
Representante Legal

41.228.796/0001-11

VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA

RUA CARLOS CALDART Nº 130

BANCÁRIOS - CEP 85.504-510

PATO BRANCO - PR

---

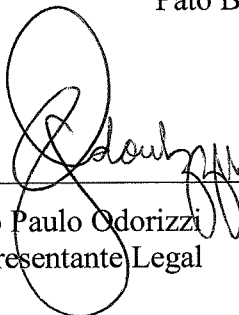
**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.



---

João Paulo Odorizzi  
Representante Legal

**41.228.796/0001-11**  
VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
RUA CARLOS CALDART Nº 130  
BANCÁRIOS - CEP 85.504-510  
PATO BRANCO - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

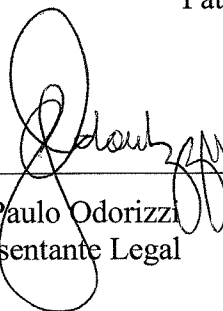
**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 13 de maio de 2022.



João Paulo Odorizzi  
Representante Legal

**41.228.796/0001-11**

**VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

**RUA CARLOS CALDART Nº 130**

**BANCÁRIOS - CEP 85.504-510**

**PATO BRANCO - PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000010

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.228.796/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS CALDART	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.504-510	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMIR_VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 9701-4045
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 08:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 41.228.796/0001-11**  
**NIRE 41209798371**

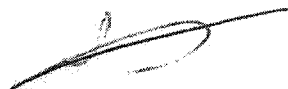
**ADEMIR VIANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Ipatinga, MG, nascido em 27/01/1985, médico com registro no CRM nº 46193/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02801699036/Detran/SP e CPF nº 063.573.986-08, residente e domiciliado na Rua Carlos Michelin, nº 70, bairro Pinheiros, CEP 85504-560, em Pato Branco, PR, único sócio da sociedade limitada unipessoal **SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 101, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798371 em 16/03/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 41.228.796/0001-11, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Fica alterado o nome da sociedade limitada unipessoal para: **VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

2ª: Fica alterado o endereço empresarial para: Rua Carlos Caldart, nº 130, bairro Bancários, CEP 85504-510, Pato Branco, PR.

3ª: Ingressa na sociedade **JOÃO PAULO ODORIZZI**, brasileiro, solteira, maior, natural de Cornélio Procópio, PR, nascido em 14/09/1982, médico com registro no CRM/PR sob o nº 46817, portador da Cédula de Identidade RG nº 593112611/SSP/SP e CPF nº 035.359.069-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Michelin, nº 70, bairro Pinheiros, CEP 85504-560, em Pato Branco, PR.

4ª: O sócio **ADEMIR VIANA DA SILVA**, já qualificado anteriormente, que possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vende e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **JOÃO PAULO ODORIZZI**, já qualificada anteriormente.



**SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 41.228.796/0001-11**  
**NIRE 41209798371**

**9ª:** A administração da sociedade que era exercida individualmente pelo sócio **ADEMIR VIANA DA SILVA**, doravante passa a ser exercida individualmente pelo sócio **JOÃO PAULO ODORIZZI**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**10ª:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**11ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**12ª:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**13ª:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**14ª:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros





**SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 41.228.796/0001-11**  
**NIRE 41209798371**

**ADEMIR VIANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Ipatinga, MG, nascido em 27/01/1985, médico com registro no CRM nº 46193/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02801699036/Detran/SP e CPF nº 063.573.986-08, residente e domiciliado na Rua Carlos Michelin, nº 70, bairro Pinheiros, CEP 85504-560, em Pato Branco, PR e **JOÃO PAULO ODORIZZI**, brasileiro, solteira, maior, natural de Cornélio Procópio, PR, nascido em 14/09/1982, médico com registro no CRM/PR sob o nº 46817, portador da Cédula de Identidade RG nº 593112611/SSP/SP e CPF nº 035.359.069-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Michelin, nº 70, bairro Pinheiros, CEP 85504-560, em Pato Branco, PR únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Caldart, nº 130, bairro Bancários, CEP 85504-510, Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798371 em 16/03/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 41.228.796/0001-11

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e terá sede à Rua Carlos Caldart, nº 130, bairro Bancários, CEP 85504-510, Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: 8630-5/99 SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA; 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Capital Social - O Capital Social totalmente integralizado é de R R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 41.228.796/0001-11  
NIRE 41209798371

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por sócios e/ou por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade que era exercida individualmente pelo sócio **ADEMIR VIANA DA SILVA**, doravante passa a ser exercida individualmente pelo sócio **JOÃO PAULO ODORIZZI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 41.228.796/0001-11  
NIRE 41209798371

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio **ADEMIR VIANA DA SILVA**, registrado no CRM/PR sob nº 46193 e o sócio **JOÃO PAULO ODORIZZI**, registrado no CRM/PR sob nº 46817 assumem a responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina.

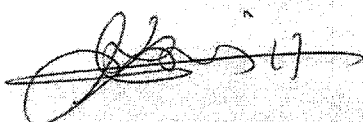
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 14 de Abril de 2022.

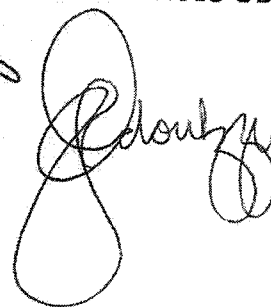
ADEMIR VIANA DA SILVA



2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

JOÃO PAULO ODORIZZI





000016

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027950, inscrito no CPF nº 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
24272213920	027950	ENOEMI CRODA SFOGGIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 08:32 SOB Nº 20222351802.  
PROTOCOLO: 222351802 DE 19/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204865090. CNPJ DA SEDE: 41228796000111.  
NIRE: 41209798371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2022.  
VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000017

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

---

**CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JOAO PAULO ODORIZZI**

Nº de Inscrição **035359069-03** Data do Nascimento **14/09/82**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SAO PAULO** 8840-1

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT**

 **POLEGAR DIREITO**



**PROIBIDO PLASTIFICAR**

  
ASSINATURA DO TITULAR

B751-030075

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA LTDA**  
**CNPJ: 41.228.796/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:59 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **3CE8.5FB7.A0A7.E040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.228.796/0001-11

**Razão Social:** SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA VIANA

**Endereço:** RUA CARLOS MICHELON 70 / PINHEIROS / PATO BRANCO / PR / 85504-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2022 a 14/06/2022

**Certificação Número:** 2022051604051147991672

Informação obtida em 17/05/2022 08:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.228.796/0001-11

Certidão n°: 15692597/2022

Expedição: 17/05/2022, às 08:12:50

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.228.796/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000021

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026770473-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.228.796/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### **VIANA E ODORIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ 41.228.796/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Recibo nº 0001/0001

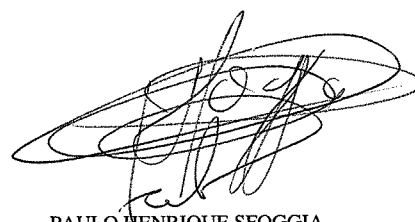
000023

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	4.800,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	450,64	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	450,64	0,00
IRRF sobre Trabalho Assalariado	450,64	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	4.349,36	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.349,36	0,00
Pró Labore a Pagar	4.349,36	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.071,23	0,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00	0,00
Capital Social	5.000,00	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.071,23	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.071,23	0,00
Lucros Acumulados	2.071,23	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.871,23	0,00

ADEMIR VIANA DA SILVA  
Administrador  
CPF: 063.573.986-08



PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2119267141

Nome: JOÃO PAULO ODORIZZI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 99311261 - SP SP

CPF: 035.359.069-03 DATA NASCIMENTO: 14/05/1982

FILIAÇÃO: JOSE ROQUE ODORIZZI  
MARTA PULCINELLI ODORIZZI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: A/B

Nº REGISTRO: 01617862680 VALIDADEZ: 07/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/12/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARILLIA, SP DATA EMISSÃO: 14/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
61940399760  
SP002503248

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

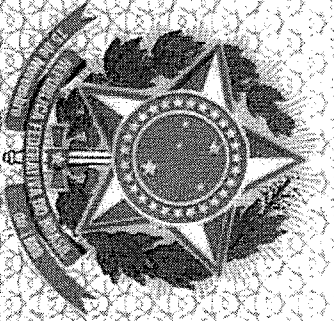


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

000025



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

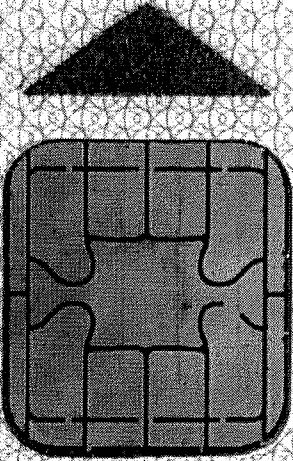
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

JOÃO PAULO ODORIZZI

**CRM/UF**

46817/PR



**FILIAÇÃO**

MARIA PULCINELLI ODORIZZI

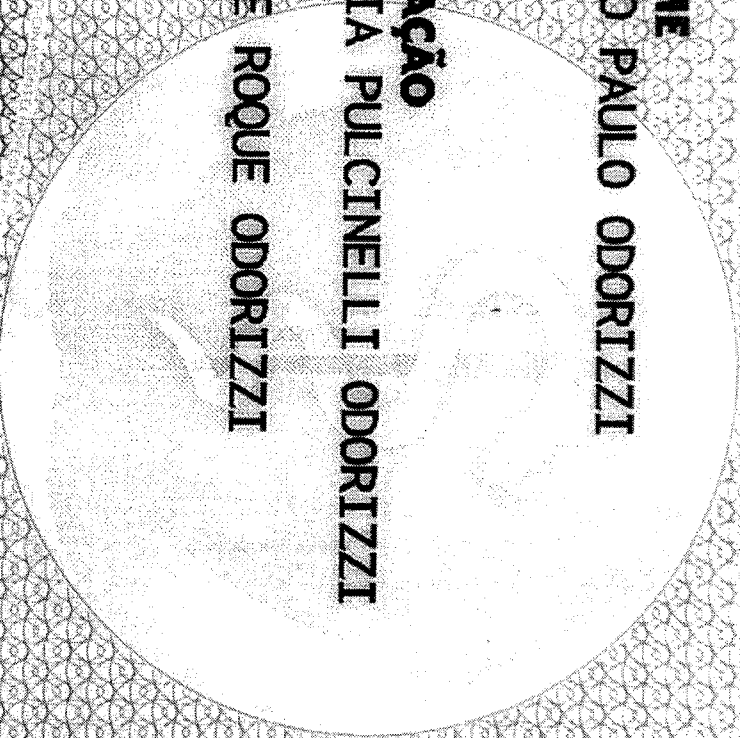
JOSE ROQUE ODORIZZI

**DATA DE INSCRIÇÃO**

17/05/2021

**VIA**

01



ASSINATURA DO PORTADOR





UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

# Diploma

**Unimar**  
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Este Diploma é conferido ao Aluno: **MEDICINA** e tendo em vista

o seu aproveitamento em **MEDICINA** de **2017**, com a colação de grau em **22** de **Novembro** de **2017**, e tendo o título de **MEDICO**

## JOÃO PAULO ODDORIZZI

o qual nasceu

em **14** de **Setembro** de **1982**, em **Brasileira**, R.O. n.º **59.311.261-1-SP** matriculou(a)

no presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, **18** de **Dezembro** de **2017**.

*[Signature]*  
Dr. José Roberto Marques de Castro  
Diretor Geral de Graduação  
RG 12.502/889-1

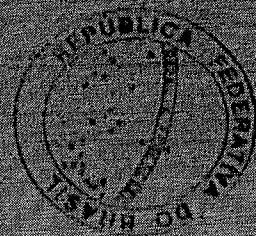
*[Signature]*  
Diplomando

*[Signature]*  
Dr. Marco Mesquita Sordi  
Reitor  
RG 2.122.784-7



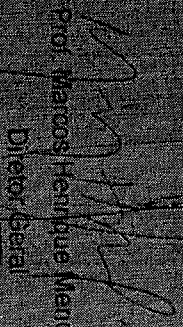


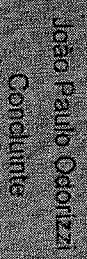
# Certificado de Conclusão

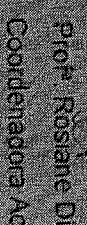


Declaramos que **JOÃO PAULO ODDORIZZI**, brasileiro, portador do CPF 035.359.069-03, concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO / POS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu) em **PSIQUIATRIA**, promovido pela **FACULDADE CENBRAP**, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018, com carga horária de **360 HORAS**, realizado no período de **29 de setembro de 2018 a 26 de abril de 2020** em **sinergia com a Resolução MEC/CNE/DES nº 1, de 06 de abril de 2018**.

Colônia/GO, 15 de julho de 2020.

  
Prof. Marcos Henrique Mandarina  
Diretor Geral

  
João Paulo Oddorizzi  
Concluinte

  
Prof. Rosiane Dias Mota  
Coordenadora Acadêmica

COPIAR EM COM O ORIGINAL  
DATA 14/07/21  
VISTO

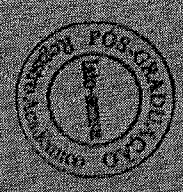


Inscrição: 1488/02  
 Nº: 5514281 SSP/SP

Nacionalidade: Brasileira  
 Naturalidade: Curitiba/PR

20	100	100,00	Peter Stutzner	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas do Estado de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Martela Sphaerberger Spanghero	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas do Estado de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Fredio Shtozawa	Doutor em Ciências / Faculdade Ciências Médicas do Estado de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Alexsandra Erika Diani Barros dos Reis	Doutora em Psicologia e Psicologia Médica / Universidade do Estado de São Paulo / 2013
20	100	80,00	Maristela Schubertberger Spanghero	Doutora em Ciências / Universidade de São Paulo / 2002
20	100	100,00	Pedro Shtozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas do Estado de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Rita Cecília Reis Ferreira	Especialista em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 2013
20	100	100,00	Wagner de Sousa Guigel	Especialista em Psiquiatria de Infância e Adolescência / Universidade de São Paulo / 2018
20	100	90,00	Miguel Angelo Buarati	Especialista em Psiquiatria / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / 2004
20	100	90,00	Miguel Angelo Buarati	Especialista em Psiquiatria / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / 2004
20	100	90,00	Miguel Angelo Buarati	Doutor em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Isilda Clotilde Perdigão Morana	Especialista em Psiquiatria de Infância e Adolescência / Universidade de São Paulo / 2013
20	100	100,00	Wagner de Sousa Guigel	Especialista em Medicina Preventiva e Social / Universidade de São Paulo / 2004
20	100	100,00	Maurio Elias Mendonça	de Assistência Médica de Previdência Social / 1993
20	100	100,00	Marina Mitqazara Zanelli	Mestre em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 2013
20	100	100,00	Edson Strogamer Hijala	Doutor em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Isilda Clotilde Perdigão Morana	Doutora em Ciências / Universidade de São Paulo / 2014
20	100	90,00	Pedro Shtozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas do Estado de São Paulo / 2014
20	100	100,00	Ricardo Bacarella Cavallho	Doutor em Saúde do Trabalhador / Universidade de São Paulo / 2005

Este documento foi gerado automaticamente em 20/12/2015 às 15:25:25.  
 Qualquer dúvida, consulte o setor de Recursos Humanos do Estado de São Paulo.  
 Endereço: Rua da Saúde, 400 - Vila São Paulo - São Paulo / SP - CEP: 01215-900.  
 Telefone: (11) 5080-1122 - Fax: (11) 5080-1123 - E-mail: rh@sp.gov.br





# VIANA E ODORIZZI SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.228.796/0001-11

Rua Carlos Caldart, nº 130, Bancários – CEP: 85.504-510 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (18) 99741-7354 | E-mail: farmajoao@hotmail.com

037029

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, João Paulo Odorizzi *apresento* essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) CAPS – Pato Branco
- b) CAPS – Coronel Vivida
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

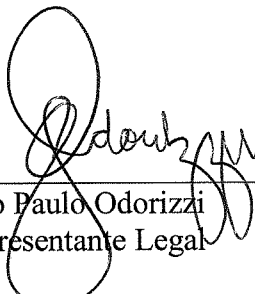
- a) Atendimento ambulatorial
- b) Atendimento ambulatorial
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segundas, Quartas, Quintas e Sextas-feiras das 13:00 as 18:00.
- b) Segundas, Quartas e Sextas-feiras das 8:00 as 12:00
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.



João Paulo Odorizzi  
Representante Legal

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

41.228.796/0001-11

VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA

RUA CARLOS CALDART Nº 130

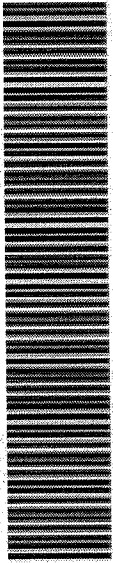
BANCÁRIOS - CEP 85.504-510

PATO BRANCO - PR

PC-009



JOAO PAULO ODORIZZI  
R CARLOS MICHELON 70  
PINHEIROS  
85504-560 PATO BRANCO - PR



090422

Previsão prox. Fechamento: 05/05/2022

Postagem: 05/04/2022  
Vencimento: 15/04/2022  
Emissão: 05/04/2022

Titular **JOAO PAULO ODORIZZI**  
Cartão **5234.XXXX.XXXX.0981 MASTERCARD BLACK**

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	7.490,53
Pagamento efetuado em 15/03/2022	- 7.490,53
<b>Saldo financiado</b>	0,00
<b>+ Lançamentos atuais</b>	5.993,05
<b>Total desta fatura</b>	<b>5.993,05</b>

O total da sua fatura é:  
**R\$ 5.993,05**

Com vencimento em:  
**15/04/2022**

**Limite total de crédito** **Flexível**  
Limite utilizado no mês **18.006,30**

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:  
**R\$ 898,96**

Parcelas fixas:  
**R\$ 445,53**  
**+23x R\$ 445,53**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 081/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.228-796/0001-11, com sede na Rua Calos Caldart, n.º 130, Bairro Bancários, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-510, neste ato representado por João Paulo Odorizzi, portador do RG n.º 59.311.261-1 SSP/SP e CPF n.º 035.359.069-03.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vascular, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a necessidade de credenciamento ao Convênio COMSUS para médico para consulta médica em psiquiatria, para atendimento dos pacientes dos Municípios consorciados;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas em psiquiatria, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	2.304	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADOR</b>			<b>R\$ 221.184,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico,



os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 1 (um) período semanal, e no **CRE São Lourenço Do Oeste**, em 2 (dois) períodos semanais em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Paulo Odorizzi** inscrito no **CRM/PR 48.817** e **CRM/SC 30946**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de



complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.





### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>81/2022</b>
	Número Processo: 115/2022 Data do Processo: 17/05/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2022

**Data e Hora da Sessão:** 17/05/2022 10:41

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 115/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019

**Participante: VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA	12,000	UND		18.432,00	221.184,00
<b>Total do Participante:</b>						221.184,00
<b>Total Geral:</b>						221.184,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.19 15:58:24 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 243/2022  
PROCESSO 115/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para atendimentos em pacientes em psiquiatria (médico com especialização), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 81/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/30
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 81/2022 – fls. 31/39
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 40

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em psiquiatria, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência , com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

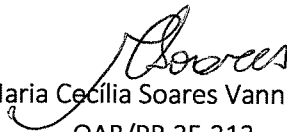


Por fim, fica advertida a Contratada que o profissional indicado fica impedido de se apresentar como psiquiatra, porquanto carece da devida especialidade, na forma do relatório extraído do CRM/PR. Além disso, deve-se promover a juntada da Certidão negativa de tributos municipais e comprovante de ausência de impedimentos de contratar com o CONIMS emitido pelo TCE/PR.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

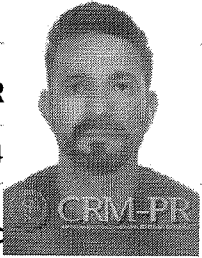
Pato Branco, 19 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**Pessoa Física Profissional** x

**Nome:**



**CRM:** 46817

**Nome:** JOÃO PAULO ODORIZZI

**Data de Inscrição:** 05/12/2017 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Pato Branco

**CR** 4

**Cidade:** Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

**Especialidade:**

Fechar

**Sexo:**




Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JOÃO PAULO ODORIZZI	Ativo	46817

**Pessoa Jurídica**

 WhatsApp

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL n° 244/2022  
PROCESSO 115/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para atendimentos em pacientes em psiquiatria (médico com especialização), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 81/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/30
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 81/2022 – fls. 31/39
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 40

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.







No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 19 de maio de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 81/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 115/2022 <b>Data do Processo:</b> 17/05/2022

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 115/2022  
**b) Nr. Licitação:** 81/2022 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 20/05/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores Vencedores:**

**VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Total fornecedor:** R\$ 221.184,00

**Total geral:** R\$ 221.184,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 221.184,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 20/05/2022

PAULO

HORN:55407552

949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN****Presidente**

por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.  
Mangueirinha 03 de maio de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – PMM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ/MF n.º 05.379.202/0001-00**  
**OBJETO:** Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, com capacidade de 10.000lts	FO RTL EV	5.250,00	52.500,00
3	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, capacidade de 5.000lts.	FO RTL EV	2.830,00	28.300,00

**VALOR:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).  
**ENTREGA:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**VISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – PMM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ/MF n.º 11.717.635/0001-20**  
**OBJETO:** Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em Polietileno, tampa com rosca, diâmetro da boca de inspeção	plast ytech	11.170,00	33.510,00

o	de	0,60m,	com	capacidade	de	20.000lts.
---	----	--------	-----	------------	----	------------

**VALOR:** R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais).  
**ENTREGA:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2022**  
**REFERENTE CHAMAMENTO N.º 001/2022 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA – COFAMANG  
**CNPJ/MF n.º 40.963.247/0001-28**  
**OBJETO:** A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.  
**VALOR:** R\$ 30.185,00 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (200/201), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00.00(214/215), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00.00 (221), consignadas no orçamento 2022.  
**EXECUÇÃO:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** A P THALHEIMER ME  
**CNPJ:** 78.249.000/0001-17  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo e vigência do termo contratual n.º 105-2021 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** – adita-se a vigência descrita na cláusula quinta do contrato supracitado para mais 120 (cento e vinte) dias).  
**RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022  
Mangueirinha 25 de fevereiro de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022**  
**REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA  
**CNPJ/MF n.º 28.103.153/0001-83**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para implantação *sob regime de empreita global (material e mão de obra)* de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Vila Silvana – Comunidade do Covô, conforme Levantamento de Necessidades Sanitárias (LENE), plano de aplicação referente a convênio que celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Mangueirinha.  
**VALOR:** R\$ 327.900,63 (trezentos e vinte e sete mil novecentos reais e sessenta e três centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Convênio Plataforma + Brasil N.º 907009/2020, firmado entre

o Município de Mangueirinha e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alocado na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (510), e Contrapartida do Município no valor de R\$ 82.695,44 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), alocados na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (243), consignados no orçamento 2022.  
**EXECUÇÃO:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 86/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexibilidade Nº 86/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS  
Valor Global: 307.200,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 20/05/2022  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 115/2022  
b) Nr. Licitação: 51/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
VIANA E ODDRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 221.184,00  
Total geral: R\$ 221.184,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 120/2022  
b) Nr. Licitação: 80/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS  
f) Fornecedores Vencedores:  
MAKEL (S/A) MARTINEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 307.200,00  
Total geral: R\$ 307.200,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 119/2022  
b) Nr. Licitação: 80/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS  
f) Fornecedores Vencedores:  
DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 307.200,00  
Total geral: R\$ 307.200,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 118/2022  
b) Nr. Licitação: 80/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
AGD - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI  
Total fornecedor: R\$ 184.320,00  
Total geral: R\$ 184.320,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
**PAULO HORN**  
Presidente





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 115/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	115/2022
b)	Nr. Licitação:	81/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	20/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores Vencedores:	
VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Total fornecedor:		R\$ 221.184,00
Total geral:		R\$ 221.184,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**F123817F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
81/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 221.184,00

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/05/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:0657860B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#)[1](#)[2](#)[3](#)[próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Perguntas  
Frequentes



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/05/2022 07:30:38



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 154/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.228-796/0001-11, com sede na Rua Carlos Caldart, nº 130, Bairro Bancários, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-510, neste ato representado por João Paulo Odorizzi, portador do RG n.º 59.311.261-1 SSP/SP e CPF n.º 035.359.069-03.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 115/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua





Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 04 (quatro) períodos mensais com 12 (doze) consultas por período; e no **CRE São Lourenço Do Oeste**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 291, Bairro Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste/SC, em 04 (quatro) períodos mensais com 12 (doze) consultas por período.

**2.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Paulo Odorizzi** inscrito no **CRM/PR 46.817** e **CRM/SC 30946**, para a execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subseqüentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



### 2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.13.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.13.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.13.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.13.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à



Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.



**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descreeenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descreeenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descreeenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa



ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- 11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da





Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

  
**JOÃO PAULO ODORIZZI**  
 CONTRATADO

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941

Assinado de forma  
 digital por LHUANNA  
 GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	2.304	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 221.184,00



000036A

**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 115/2022  
INEXIGIBILIDADE n° 081/2022 - CONTRATO N. ° 154/2022  
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n. ° 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE e VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.228-796/0001-11, com sede na Rua Carlos Caldart, n° 130, Bairro Bancários, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-510, neste ato representado por João Paulo Odorizzi, portador do RG n.º 59.311.261-1 SSP/SP e CPF n.º 035.359.069-03, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Ampliar em mais 08 (oito) períodos a prestação de serviços, totalizando 16 (dezesseis) períodos mensais, da seguinte forma:

A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS - Pato Branco/PR, em 08 (oito) períodos mensais com 12 (doze) consultas por período; e no CRE São Lourenço Do Oeste/SC, em 08 (oito) períodos mensais com 12 (doze) consultas por período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 221.184,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 202.752,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 423.936,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2022.

  
**JOÃO PAULO ODORIZZI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA G. V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

PAULO HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 154/2022**

1. Considerando a solicitação do prestador de serviço para ampliar os atendimentos;
2. Considerando a alta demanda de atendimentos;
3. Considerando a necessidade de atender os pacientes dos Municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**CONTRATO DR JOÃO PAULO ODORIZZI**

1 mensagem

000068f

João Paulo Odorizzi &lt;farmajoao@hotmail.com&gt;

13 de junho de 2022 11:29

Para: "credenciamento@conims.com.br" &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

BOM DIA. TUDO BEM? FUI INFORMADO AGORA PELA JOELINE QUE MEU CONTRATO PRECISA DE UM ADITIVO POIS ESTÁ COM MENOS PERÍODOS DO QUE PRECISO.  
PRECISO DE 8 PERÍODOS EM PATO BRANCO E 8 PERÍODOS EM SÃO LOURENÇO POR MÊS. (CONTRATO ATUAL ESTÁ COM 4 PERÍODOS DE CADA)  
VOCÊS PODEM FAZER ESSE ADITIVO POR FAVOR.  
FICO NO AGUARDO  
MUITO OBRIGADO  
DR JOÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 87/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017 (Inclusão/exclusão de procedimentos)**

- Termo Aditivo 027/2022 – Contrato nº 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATÓRIO;
- Termo Aditivo 009/2022 – contrato nº 009/2022 – CLAUDIO WILLINGTON;

**Credenciamento 003/2017 (Ampliação/Inclusão de Atendimentos- Reajuste)**

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 113/2020 – SIMONE STALLBAUM;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato n 209/2021 – CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022- Contrato n 117/2022 – DERMACLIN CLINICA DERMATOLOGICA LTDA;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 158/2017- PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA;

**Credenciamento 001/2019 (Ampliação de Atendimentos)**

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 170/2021- EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 154/2022 – VIANA E ODORIZZI SERVIÇO MEDICOS;

**Credenciamento 001/2018 (Incluir procedimentos)**

- Termo Aditivo 034/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 01/2019 (aumento de quantidade de consultas) deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, o que somente é lícito se vinculado a um interesse público a ser satisfeito, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.



4 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

Pato Branco, 20 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313